

CARTÓRIO PETRONIO ARAUJO
REGISTRO CIVIL DE PESSOAS JURÍDICAS
AV. R. N° 00004682 LIVRO A8.
JUAZEIRO-BAHIA - 19/12/2019

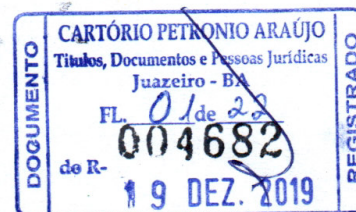


1



INSTITUTO
VIVER
ROBERTO BASTOS DE ALENCAR

INSTITUTO VIVER ROBERTO BASTOS DE ALENCAR



ENTIDADE LEGALMENTE REGISTRADA NO CARTÓRIO DO REGISTRO CIVIL
DE PESSOAS JURÍDICAS SOB O N° 1136/2008 LIVRO A-03

CADASTRADA NO CNPJ/MF SOB N° 10.326.384/0001-90

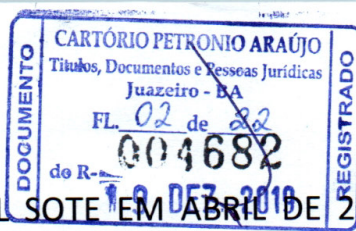
ESTABELECIDO AVENIDA PAULO AFONSO, N° 430, TERREO, BAIRRO ALTO
DA MARAVILHA, JUAZEIRO/BAHIA – CEP: 48.900-397.

ATA DE ASSEMBLÉIA GERAL EXTRAORDINÁRIA DE ALTERAÇÃO DO
ESTATUTO SOCIAL, CONSOLIDADA.

AOS TREZE DE SETEMBRO DE 2019, OS ASSOCIADOS DO INSTITUTO VIVER ROBERTO BASTOS DE ALENCAR, REUNIRAM-SE, NOS TERMOS DA PAUTA DO EDITAL DATADO E PUBLICADO EM 03.09.2019 (TRÊS DE SETEMBRO DOIS MIL E DEZENOVE) O QUAL POSSUI O SEGUINTE TEOR: EDITAL DE CONVOCAÇÃO PARA ASSEMBÉIA GERAL EXTRAORDINÁRIA – O PRESIDENTE DO **INSTITUTO VIVER ROBERTO BASTOS DE ALENCAR**, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES, EM CONCORDÂNCIA COM AS DETERMINAÇÕES ESTATUTÁRIAS, CONVOCA TODOS OS SEUS ASSOCIADOS PARA PARTICIPAREM DE UMA ASSEMBLÉIA EXTRAORDINÁRIA, QUE SERÁ REALIZADA NO DIA TREZE DE SETEMBRO DE 2019), COM PRIMEIRA CHAMADA A SER EFETIVADA AS DEZOITO HORAS, NA SEDE DA ENTIDADE AVENIDA PAULO AFONSO, N° 430, TERREO, BAIRRO ALTO DA MARAVILHA, JUAZEIRO/BAHIA- CEP; 48.900-397, I – MUDANÇA DE ENDEREÇO; II – O QUE OCORRER. JUAZEIRO BAHIA.,03/09/2019 (TRÊS DE SETEMBRO DE DOIS MIL E DEZENOVE). ASSINOU O PRESIDENTE DR. ROBERTO BASTOS DE ALENCAR. O PRESIDENTE EXPLICOU OS MOTIVOS DAS MUDANÇAS, A

Dr. Roberto B. Alencar
Ortopedia Traumatologia
CRM-BA 3.510 / 4887-R
CPF: 035.856.948-98

Escavalcanti



INSTITUTO VIVER
ROBERTO BASTOS DE ALENCAR

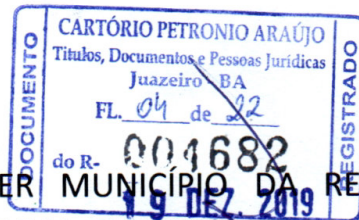
ENTIDADE ASSUMIU A GESTÃO DO HOSPITAL SOTE EM ABRIL DE 2019 SITUADO AVENIDA PAULO AFONSO, 01, ALTO DA MARAVILHA, JUAZEIRO/BA, CEP: 48.900-397, TODOS OS SERVIÇOS AMBULATORIAIS E FISIOTERAPIA PASSARÁ PARA O NOVO ENDEREÇO. INICIANDO-SE AS DISCURSÃO E VOTAÇÃO DO PONTO (I) APROVADO POR UNANIMIDADE, O PONTO (II) NÃO HOUE DISCURSÃO. COM VISTAS AS ALTERAÇÕES ORA EFETIVADAS E DELIBERADAS NESTE ATO, CONSOLIDA-SE O ESTATUTO SOCIAL, COM ISSO ANULA OS ANTERIORES, REVOGANDO-SE AS DISPOSIÇÕES EM CONTRÁRIO, REPRODUZ TODOS OS ARTIGOS E CONDIÇÕES VIGENTES, O QUAL TEM O SEGUINTE TEOR: **ESTATUTO SOCIAL – TÍTULO I – DA DENOMINAÇÃO, NATUREZA, SEDE E DURAÇÃO, DA MISSÃO E DAS FINALIDADES, DAS FILIAIS – CAPÍTULO I – DA DENOMINAÇÃO, NATUREZA, SEDE E DURAÇÃO-ARTIGO 1º - O INSTITUTO VIVER – ROBERTO BASTOS DE ALENCAR**, DORAVANTE SIMPLEMENTE TRATADO COMO **INSTITUTO DR. ROBERTO**, FUNDADO AOS VINTE E QUATRO DIAS, DE MARÇO DE DOIS MIL E OITO, É UMA PESSOA JURÍDICA DE DIREITO PRIVADO, SOB A ESTRUTURA JURÍDICA DE UMA ASSOCIAÇÃO SEM FINS ECONÔMICOS, DE INTERESSE E UTILIDADE PÚBLICA, COM A FINALIDADE DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS PREPONDERANTEMENTE NA ÁREA DA SAÚDE, SEM PRAZO DETERMINADO DE DURAÇÃO, CONFORME O REGISTRO PRIMITIVO DO SEU ESTATUTO SOCIAL JUNTO AO CARTÓRIO REGISTRAL DE PESSOAS JURÍDICAS, SOB. Nº 1.136, FLS. 03, DO LIVRO A-03. E ALTERAÇÃO REG PJ Nº 00003022, LIVRO A-06 DE 23.03.2016, ALTERAÇÃO REG PJ Nº 00004337 LIVRO A8 DE 21.03.2019 E ÚLTIMA ALTERAÇÃO DE Nº 004579, LIVRO A8 EM 01.10.2019. **PARÁGRAFO PRIMEIRO – O INSTITUTO DR. ROBERTO** É INSCRITO NO CNPJ SOB Nº 10.326.384/0001-90, E POSSUI SEDE NA AVENIDA PAULO AFONSO, Nº 01, BAIRRO ALTO DA MARAVILHA. CEP: 48.900-397, NA CIDADE DE JUAZEIRO-BAHIA. **PARÁGRAFO SEGUNDO – A PARTIR DO REGULAR REGISTRO JUNTO AO ASSENTO REGISTRAL INSTITUTO DR. ROBERTO**, PASSARÁ A SER REGIDO PELO PRESENTE ESTATUTO SOCIAL CONSOLIDADO, PELA LEGISLAÇÃO BRASILEIRA VIGENTE, PELO REGIMENTO INTERNO, E DEMAIS REGULAMENTOS E CONSTITUIÇÕES INTERNAS DE REGULAÇÃO DE SAUS ATIVIDADES. **ARTIGO 2º - O INSTITUTO DR. ROBERTO** TEM POR FINALIDADE SOCIAL; PRESTAR E OFERECER OS SEUS SERVIÇOS DE SAÚDE AOS USUÁRIOS DO SUS – SISTEMA ÚNICO DE SAÚDE, DENTRO DOS LIMITES LEGAIS, PRESTAR ASSISTÊNCIA MÉDICA E HOSPITALAR EM REGIME AMBULATORIAL E DE INTERNAÇÃO AOS PACIENTES USUÁRIOS DO SISTEMA ÚNICO DE SAÚDE – SUS, POR

[Handwritten signatures and initials in blue ink]



INTERMÉDIO DOS PLANOS DE SAÚDE PRIVADOS, PARTICULARES E/OU ATRAVÉS DE ENTIDADES CONGÊNERES; COLABORAR COM A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE SAÚDE PÚBLICA, POR MEIO DE CONVÊNIOS E/OU PARCERIAS COM AS PESSOAS JURÍDICAS DE DIREITO PÚBLICO; IV. DESEMPENHAR/EXERCER ATIVIDADES DE CO-GESTÃO, GESTÃO, SUPERVISÃO E PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS EM ASSISTENCIA MÉDICA AMBULATORIAL E HOSPITALAR; TRATAR E RECUPERAR PACIENTES CARENTES ACOMETIDOS DE DOENÇAS ORTOPÉDICAS, QUE NÃO FORAM ATENDIDOS POR OUTROS SERVIÇOS, ALÉM DE PROMOVER A REABILITAÇÃO FÍSICA E PSICOSSOCIAL DO INCAPACITADO POR SEQUELAS ORTOPÉDICAS; VII. DENTRO DE SUAS POSSIBILIDADES, NA MEDIDA EM QUE AS CIRCUNTÂNCIAS O PERMITIREM, O **INSTITUTO DR. ROBERTO** PODERÁ CRIAR E DESENVOLVER OBRAS QUE SE ENQUADREM EM SUAS FINALIDADES SOCIAIS TAIS COMO: AMBULATÓRIO, CRECHE, PRONTO-SOCORRO, ETC. **PARÁGRAFO PRIMEIRO** – O **INSTITUTO DR. ROBERTO** NO DESENVOLVIMENTO DE SEUS OBJETIVOS SOCIAIS, NÃO FARÁ DISCRIMINAÇÃO DE RAÇA, SEXO, COR, IDADE, CREDO RELIGIOSO OU POLÍTICO, ETNIA, GÊNERO, ORIENTAÇÃO SEXUAL, BEM COMO CONDIÇÃO SOCIAL, O QUE GARANTIRÁ A UNIVERSIDADE E GRATUIDADE DO ATENDIMENTO, INDEPENDENTE DE CONTRA PRESTAÇÃO, CONTRIBUIÇÃO FINANCEIROS DO USUÁRIO, GUARDADOS OS LIMITES LEGAIS E ORÇAMENTÁRIOS. **PARÁGRAFO SEGUNDO** – A ASSOCIAÇÃO MANTERÁ A NATUREZA DE PESSOA JURÍDICA DE DIREITO PRIVADO, PORÉM COM INTERESSE NO DESENVOLVIMENTO, PÚBLICO NÃO GOVERNAMENTAL, E PARA TANTO, OBSERVARÁ QUANDO SE RELACIONAR COM O ESTADO, OS PRINCÍPIOS DA LEGALIDADE, IMPESSOALIDADE, MORALIDADE PUBLICIDADE, ECONOMICIDADE, EFETIVIDADE E CONGRUGÊNCIA. **PARÁGRAFO TERCEIRO** – TODOS OS RECURSOS RECEBIDOS SERÃO INTEGRALMENTE APLICADOS TERRITÓRIO NACIONAL E NA MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DE SEUS OBJETIVOS INSTITUCIONAIS. **PARÁGRAFO QUARTO** – COM O PROPÓSITO DE FORMENTAR OS PROGRAMAS SOCIAIS, O **INSTITUTO DR. ROBERTO** AGREGA TAMBÉM, COMO FINALIDADE, A CELEBRAÇÃO DE PARCERIAS PÚBLICAS E PRIVADAS ESTIMULADAS POR DIÁLOGOS COM A COMUNIDADE, VISANDO O FORTALECIMENTO DE SEUS OBJETIVOS. **ARTIGO 3º** - PARA A CONSECUÇÃO DE SEUS OBJETIVOS E PARA DIFUNDIR SUA MISSÃO, PODERÁ SUGERIR PROMOVER, COLABORAR, COORDENAR OU EXECUTAR AÇÕES E PROJETOS PARA IMPLEMENTAR E/OU GERENCIAR PROGRAMAS SOCIAIS, CONFORME DISPOSTO NO CAPÍTULO IV

[Handwritten signatures and initials]
Mariana Romito
Melina
Herculano
Cavalcanti



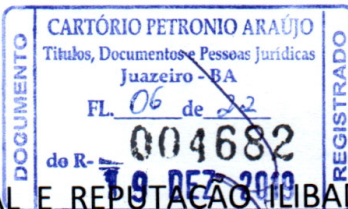
DO TÍTULO III ABAIXO, EM QUALQUER MUNICÍPIO DA REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL, NOMEANDO UMA DIRETORIA LOCAL, PARA SUPERVISIONÁ-LAS, QUE DEVERÃO RESPEITAR A INTEGRALIDADE DO PRESENTE ESTATUTO SOCIAL, BEM COMO, TODAS AS NORMAS INTERNAS E DELIBERAÇÕES DOS ÓRGÃOS DIRETIVOS DO INSTITUTO DR. ROBERTO, QUE DELEGARÃO OS LIMITES DE PODERES PARA A SUA GESTÃO. **TÍTULO II DOS ASSOCIADOS – CAPÍTULO I – DA CLASSIFICAÇÃO DOS ASSOCIADOS – ARTIGO 4º** - O QUADRO ASSOCIATIVO DO INSTITUTO DR. ROBERTO É COMPOSTO POR PESSOAS QUE COMUNGUEM DO MESMO PROPÓSITO SOCIAL, EM NÚMERO ILIMITADO QUE, MANIFESTANDO INTERESSE NA CAUSA, A JUÍZO DA DIRETORIA DENTRE PESSOAS. IDÔNEAS, NOS TERMOS DOS ARTIGOS 10, 11, 12 E 13 DESTE ESTATUTO. **INSTITUTO DR. ROBERTO – PARAGRAFO ÚNICO** – OS ASSOCIADOS POSSUEM LIVRE EXERCÍCIO DE SEUS DIREITOS E DEVERES, PORÉM, A QUALIDADE ASSOCIADO É INTRANSMISSÍVEL. **ARTIGO 5º** - NOS TERMOS AUTORIZADORES DO ART. 55 DO CÓDIGO CIVIL, OS ASSOCIADOS SERÃO DISTRIBUÍDOS NAS SEGUINTE CATEGORIAS: **ASSOCIADOS FUNDADORES:** SÃO AQUELES QUE PARTICIPARAM DA ASSEMBLÉIA GERAL DE FUNDAÇÃO; **ASSOCIADOS BENEMÉRITOS:** SÃO AS PESSOAS FÍSICAS OU JURÍDICAS QUE, PELA ELABORAÇÃO OU PRESTAÇÃO DE RELEVANTES SERVIÇOS ÀS CAUSAS DA ASSOCIAÇÃO, FIZEREM JUS A ESTE TÍTULO, A CRITÉRIO DA DIRETORIA E RATIFICADOS PELA ASSEMBLÉIA GERAL; **ASSOCIADOS COLABORADORES:** SÃO AS PESSOAS FÍSICAS QUE SE FIZEREM CREDORES DESSA HOMENAGEM POR SERVIÇOS, IDENTIFICADAS COM OS OBJETIVOS DA ASSOCIAÇÃO, PAGAREM AS CONTRIBUIÇÕES CORRESPONDENTS, SEGUNDO CRITÉRIOS DETERMINADOS PELA DIRETORIA, BEM COMO AQUELES VOLUNTÁRIOS QUE DEMONSTREM ESPÍRITO DE COLABORAÇÃO E ESTEJAM INTERESSADOS EM SE ENGAJAR NA MISSÃO DO INSTITUTO DR. ROBERTO **CAPÍTULO II – DOS DIREITOS DOS ASSOCIADOS – ARTIGO 6º** - SÃO DEVERES DOS ASSOCIADOS DO INSTITUTO DR. ROBERTO: A) OBSERVAR FIELMENTE AS DISPOSIÇÕES DESTE ESTATUTO, DO REGIMENTO INTERNO E NORMAS INTERNAS E DAS DELIBERAÇÕES REGULARMENTE TOMADAS PELOS ÓRGÃOS COMPETENTES; COLABORAR, COM O SEU LABOR E A SUA ATUAÇÃO, NA REALIZAÇÃO DOS FINS ESPECÍFICOS DA ENTIDADE; C) HONRAR MENSALMENTE COM AS CONTRIBUIÇÕES MONETÁRIAS ESTIPULADAS PELA ASSEMBLÉIA GERAL; D) CUMPRIR COM SUAS OBRIGAÇÕES SOCIAIS; E) MANTER O SIGILO E A ÉTICA EM TODOS OS ASSUNTOS RELACIONADOS COM O INSTITUTO DR. ROBERTO; F) MANTER

X
Majara Romo
Adriano
Machado
Caravanti
Alcides



CONDUTA COMPATÍVEL COM OS OBJETIVOS DO MESMO, G) ZELAR PARA QUE OS BENS SOCIAIS E MATERIAIS ESTEJAM SEMPRE A SERVIÇO DOS OBJETIVOS DO **INSTITUTO DR. ROBERTO**; H) EXERCER AS FUNÇÕES QUE LHE FOREM CONFIADAS, PRINCIPALMENTE SALVO NOS CASOS DE IMPEDIMENTOS PLENAMENTE JUSTIFICADOS; I) PORTAR-SE DE MODO ÉTICO EM TODAS AS ATIVIDADES, RESPEITANDO OS VALORES CULTURAIS, RELIGIOSOS E IDEOLÓGICOS DE SEUS PARES E DE TODAS AS PESSOAS QUE RECORREREM A SEUS PRÉSTIMOS; J) MANTER SEUS RESPECTIVOS ENDEREÇOS ATUALIZADOS NA SECRETARIA DO **INSTITUTO DR. ROBERTO**. SOB PENA DE NÃO O FAZENDO, DECAÍREM DO DIREITO DE ARGUIR VÍCIOS RELATIVOS À CONVOCAÇÃO DA ASSEMBLÉIA GERAL. **CAPÍTULO III – DOS DIREITOS DOS ASSOCIADOS-ARTIGO 7º** - SÃO DIREITOS DOS ASSOCIADOS QUE ESTIVEREM EM DIA COM SUAS OBRIGAÇÕES SOCIAIS: PARTICIPAR DAS ASSEMBLÉIAS GERAIS COM DIREITO A VOZ, PODENDO DISCUTIR, DEBATER, DEFENDER DIREITOS DESDE QUE SUAS OBRIGAÇÕES ASSUMIDAS COM A INSTITUIÇÃO ESTEJAM EM DIA; CONVOCAR REUNIÕES, DESDE QUE TAL CONVOCAÇÃO SEJA SUBSCRITA AO MENOS POR 1/3 DOS ASSOCIADOS; APRESENTAR PROPOSTAS EM PROL AO MELHOR DESENVOLVIMENTO DA MISSÃO DA ASSOCIAÇÃO; EXERCER OS CARGOS OU COMISSÕES PARA QUE FOREM CONVIDADOS. TOMAR PARTE NAS ASSEMBLÉIAS GERAIS. **PARÁGRAFO ÚNICO** – OS ASSOCIADOS FUNDADORES/BEMÉRITOS É QUE TERÃO DIREITO A VOTAR SOBRE TODAS AS MATÉRIAS PERTINENTES À ASSEMBLÉIA GERAL, BEM COMO SER VOTADO PARA OS CARGOS ELETIVOS, **ARTIGO 8º** - OS ASSOCIADOS NÃO ADQUIREM, POR NENHUM TÍTULO, DIREITO ALGUMS SOBRE OS BENS DA INSTITUIÇÃO. NADA PODENDO EXERGIR QUANDO DELA SE RETIRAREM. **ARTIGO 9º** - OS ASSOCIADOS NÃO RESPONDEM SEQUER, SUBSIDIARIAMENTE, PELOS ENCARGOS E OBRIGAÇÕES, EXCETO SE AGIREM COM EXCESSO DE MANDATO. **CAPÍTULO IV – DA ADMISSÃO DOS ASSOCIADOS -ARTIGO 10º** - A ADMISSÃO DOS ASSOCIADOS SE DARÁ INDEPENDENTEMENTE DE CLASSE SOCIAL, NACIONALIDADE, SEXO, RAÇA, COR E CRENÇA RELIGIOSA, E PARA SEU INGRESSO O INTERESSADO DEVERÁ PREENCHER FICHA DE INSCRIÇÃO E SUBMETÊ-LA À APROVAÇÃO PELA DIRETORIA DO **INSTITUTO DR. ROBERTO**, EM CONFORMIDADE COM O CÓDIGO CIVIL, COM ESTE ESTATUTO, REGIMENTO INTERNO E DEMAIS NORMAIS PRÓPRIAS QUE OBSERVARÃO OS SEGUINTE CRITÉRIOS: APRESENTAR A CÉDULA DE IDENTIDADE E CADASTRO DE PESSOA FÍSICA; CONCORDAR COM O PRESENTE ESTATUTO, E EXPRESSAR EM SUA ATUAÇÃO NA ENTIDADE E FORA DELA OS PRINCÍPIOS

Handwritten signatures and initials in blue ink at the bottom of the page, including names like 'Melo', 'Melo', and 'Melo'.



NELE DEFINIDOS; TER IDONEIDADE MORAL E REPUTAÇÃO LIBADA; EM CASO DE ASSOCIAÇÃO CONTRIBUINTE, ASSUMIR O COMPROMISSO DE HONRAR PONTUALMENTE COM AS CONTRIBUIÇÕES ASSOCIATIVAS;

PARÁGRAFO ÚNICO - PARA OS ASSOCIADOS FUNDADORES, SERÁ NECESSÁRIA A COMPROVAÇÃO DE QUE SEUS NOMES ESTEJAM INSERTOS NA ATA DE FUNDAÇÃO. **ARTIGO 11º** - A FORMALIZAÇÃO DA ADMISSÃO SERÁ PROCEDIDA MEDIANTE A SUA INSCRIÇÃO NO "LIVRO DE ASSOCIADOS", DEVIDAMENTE REGISTRADO JUNTO À SERVENTIA NOTORIAL, SENDO-LHE CONFERIDO UM DIPLOMA COM A INDICAÇÃO DE SUA CATEGORIA, E MEDIANTE A ASSINATURA AO TERMO DE ADESÃO AO TRABALHO VOLUNTÁRIO, NOS ESTREITOS LIMITES DA LEI Nº 9.608, DE 18/02/1988, **PARÁGRAFO ÚNICO** – O CONTROLE INTERNO DE ASSOCIADOS SERÁ REALIZADO MEDIANTE FICHA DE INSCRIÇÃO E LISTA DO QUADRO DE ASSOCIADOS. **ARTIGO 12º**- A QUALIDADE DE ASSOCIADO É INSTRANSMISSÍVEL ANTE SEU CARÁTER PERONALÍSSIMO. **ARTIGO 13º** - OS ASSOCIADOS NÃO ADQUIREM DIREITO ALGUM SOBRE OS BENS E DIREITOS DO **INSTITUTO DR. ROBERTO**, A QUALQUER TÍTULO OU SOB QUALQUER PRETEXTO. **CAPÍTULO V-DA SUSPENSÃO, DEMISSÃO, EXCLUSÃO DOS ASSOCIADOS-ARTIGO 14º** - OS ASSOCIADOS QUE NÃO CUMPRIREM AS DETERMINAÇÕES DOS PRESENTES ESTATUTO ESTARÃO SUJEITOS AS SEGUINTE PENALIDADES, DE ACORDO COM A GRAVIDADE DA INFRAÇÃO COMETIDA: ADVERTÊNCIA., SUSPENSÃO, EXCLUSÃO. **ARTIGO 15º** - CONSTITUEM MOTIVOS DE SUSPENSÃO DO EXERCÍCIO DE TODOS OS DIREITOS E DE FUNÇÃO OU DE EXCLUSÃO DO ASSOCIADO, A: A) INFRAÇÃO AO ESTATUTO, AO REGIMENTO INTERNO E ÀS DECISÕES DOS ORGÃOS DELIBERATIVOS DA ASSOCIAÇÃO; CONDENAÇÃO EM CRIME DOLOSO POR SENTENÇA TRANSITADA EM JULGADO; CONDENAÇÃO EM PROCESSO FALIMENTAR POR SENTENÇA TRANSITADA EM JULGADO; B) UTILIZAÇÃO DO NOME DO **INSTITUTO DR. ROBERTO** TAIS COMO: AVAIS, PROMOÇÃO PESSOAL OU INSTITUCIONAL, ENDOSSO, E OUTROS, EXCETO NAS SITUAÇÕES APRESENTADAS PREVIAMENTE E APROVADAS PELA DIRETORIA; C) PRÁTICA DE ATOS CONTRÁRIOS AOS INTERESSES DA INSTITUIÇÃO, QUE O PREJUDIQUEM POR QUALQUER FORMA, E DE COMPORTAMENTO INCOMPATÍVEL COM A MORAL E OS BONS COSTUMES; D) AUSÊNCIA INJUSTIFICADA DO ASSOCIADO EM TRÊS ASSEMBLÉIAS GERAIS CONSECUTIVAS OU 3 (TRÊS) REUNIÕES DE TRABALHO CONVOCADAS PELA DIRETORIA; E) SEM MOTIVO JUSTIFICADO, ABANDONAR CARGO OU FUNÇÃO QUE FORA NOMEADO PELA ASSEMBLÉIA GERAL OU DIRETORIA;

*

Jayme Romão

✍

✍

Sauco Santos

Melise

✍

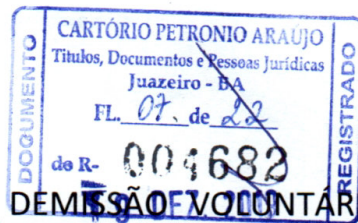
✍

✍

✍

✍

incapaz



PARÁGRAFO PRIMEIRO - O PEDIDO DE DEMISSÃO VOLUNTÁRIA DO ASSOCIADO SERÁ REALIZADO MEDIANTE OFÍCIO DIRIGIDO AO PRESIDENTE – DIRETOR, E SEU DESLIGAMENTO OCORRERÁ QUANDO HOVER O DEFERIMENTO DO PEDIDO. **PARÁGRAFO SEGUNDO** – COMPETE À DIRETORIA EFETUAR A EXCLUSÃO DO ASSOCIADO, E SÓ É ADMISSÍVEL HAVENDO JUSTA CAUSA, OBEDECIDO AO DISPOSTO NESTE ESTATUTO, E MEDIANTE A EXISTÊNCIA DE MOTIVOS GRAVES, APÓS O EXERCÍCIO DA DEFESA, DA DECISÃO AINDA CABERÁ RECURSO À ASSEMBLÉIA GERAL. **PARÁGRAFO TERCEIRO** – DA DECISÃO DA DIRETORIA QUE DECRETAR A EXCLUSÃO DO ASSOCIADO, CABERÁ RECURSO, GARANTIDO-LHE AMPLO DIREITO DE DEFESA, O QUAL DEVERÁ SER APRESENTADO NO PRAZO DE 30 (TRINTA) DIAS DA CIÊNCIA DA DECISÃO À ASSEMBLÉIA GERAL ESPECIALMENTE CONVOCADA PARA ESSE FIM, QUANDO DECIDIRÃO SOBRE A EXCLUSÃO OU NÃO DO ASSOCIADO, CUJA DELIBERAÇÃO SERÁ FUNDAMENTADA PELA MAIORIA ABSOLUTA DOS PRESENTES NA ASSEMBLÉIA GERAL. **PARÁGRAFO QUARTO** – AS PENAS DE ADVERTÊNCIA E SUSPENSÃO TAMBÉM SERÃO IMPOSTAS PELA DIRETORIA, SALVO AS COMETIDAS PELOS DIRETORES OU PELO COORDENADOR GERAL, QUANDO SERÃO DE ATRIBUIÇÃO DA ASSEMBLÉIA GERAL. **PARÁGRAFO QUINTO** – PARA A PENA DE SUSPENSÃO DE ASSOCIADOS IMPOSTA PELA DIRETORIA, CABERÁ RECURSO VOLUNTÁRIO SEM EFEITO SUSPENSIVO À ASSEMBLÉIA GERAL. **ARTIGO 16º** - O ASSOCIADO EXCLUÍDO DO **INSTITUTO DR. ROBERTO**, POR QUALQUER QUE SEJA O MOTIVO OU RETIRANDO-SE DO ROL DE ASSOCIADOS, NÃO TERÁ DIREITO A QUALQUER INDENIZAÇÃO, COMPENSAÇÃO OU REMUNERAÇÃO PELOS SERVIÇOS PRESTADOS, ANTE A NATUREZA VOLUNTÁRIA E ALTRUÍSTA. **ARTIGO 17º** - OS ASSOCIADOS NÃO RESPONDEM PESSOAL, SOLIDÁRIA NEM SUBSIDIARIAMENTE PELAS OBRIGAÇÕES DO **INSTITUTO DR. ROBERTO**. EXCETO QUANDO EXTRAPOLAREM OS PODERES A ELES CONFERIDOS. **TÍTULO III ORGANIZAÇÃO E GOVERNO-ARTIGO 18º** - A ASSOCIAÇÃO SERÁ ADMINISTRADA PELA: ASSEMBLÉIA GERAL; DIRETORIA E CONSELHO FISCAL **ARTIGO 19º** - SÃO ORGÃOS DELIBERATIVOS DO **INSTITUTO DR. ROBERTO**, HIERARQUICAMENTE: **ASSEMBLÉIA GERAL; DIRETORIA. PARÁGRAFO PRIMEIRO**- A DIRETORIA ALÉM DE SER UM ÓRGÃO DELIBERATIVO É TAMBÉM ÓRGÃO DE GESTÃO. **PARÁGRAFO SEGUNDO** – OS MEMBROS DOS ÓRGÃOS DIRIGENTES DO **INSTITUTO DR. ROBERTO** EXERCERÃO SUAS FUNÇÕES GRATUITAMENTE, FICANDO VEDADA A PERCEPÇÃO DE VANTAGENS A QUALQUER TÍTULO. DE OUTRO LADO, NÃO RESPONDERÃO

Handwritten signatures and initials at the bottom of the page, including names like 'Jorge Roberto', 'Melissa', and 'Santos Santos'.



PELAS OBRIGAÇÕES ASSUMIDAS PELA ASSOCIAÇÃO, SALVO NOS CASOS DE EXCESSO DE MANDATO, HIPÓTESE EM QUE RESPONDERÃO CIVIL E CRIMINALMENTE PELOS DESMANDOS COMETIDOS. **ARTIGO 20º** - O CONSELHO FISCAL SERÁ O ÓRGÃO DE FISCALIZAÇÃO DO **INSTITUTO DR. ROBERTO. CAPÍTULO I ASSEMBLÉIA GERAL-ARTIGO 21º** - A ASSEMBLÉIA GERAL É ÓRGÃO MÁXIMO E SOBEREANO DE GOVERNO DO **INSTITUTO DR. ROBERTO** E É CONSTITUÍDA PELA UNIÃO DOS ASSOCIADOS, CABENDO-LHE DELIBERAR LIVREMENTE, SOBRE TODOS E QUAISQUER ASSUNTOS DE INTERESSE SOCIAL DA ENTIDADE E SUAS DELIBERAÇÕES VINCULAM E OBRIGAM A TODOS AINDA QUE AUSENTES E DISCORDANTES, NOS LIMITES DESTE ESTATUTO. **ARTIGO 22º** - A ASSEMBLÉIA GERAL É CONSTITUÍDA PELA DIRETORIA E PELOS ASSOCIADOS EFETIVOS, CONVOCADA E PRESIDIDA PELO DIRETOR OU POR SEU REPRESENTANTE LEGAL. **ARTIGO 23º** - A ASSEMBLÉIA GERAL REÚNE-SE **A) ORDINARIAMENTE:** BIMESTRALMENTE PARA PRESTAÇÃO DE CONTAS DO BIMESTRE, ANUALMENTE DENTRO DOS 30 (TRINTA) DIAS, APÓS O TÉRMINO DO EXERCÍCIO SOCIAL, O QUAL COINCIDIRÁ COM O EXERCÍCIO CIVIL; **B) EXTRAORDINARIAMENTE,** A QUALQUER TEMPO, SEMPRE QUE FOR CONVOCADA PRESIDENTE, EM CASO DE IMPEDIMENTO DESTE, POR SEU SUBSTITUTO LEGAL OU POR UM QUINTO (1/5) DOS ASSOCIADOS, NA FORMA PREVISTA NO PARÁGRAFO SEGUNDO DO ARTIGO 29 DO PRESENTE ESTATUTO SOCIAL. **PARÁGRAFO PRIMEIRO** – A ASSEMBLÉIA GERAL ORDINÁRIA ELETIVA É CONSTITUÍDA PELOS ASSOCIADOS EFETIVOS E REÚNE-SE A CADA 03 (TRÊS). **PARÁGRAFO SEGUNDO** – OS ASSOCIADOS SÃO CONVOCADOS PARA AS ASSEMBLÉIAS, DE ACORDO COM O ASSUNTO ESPECÍFICO E AS DEVIDAS COMPETÊNCIAS, COM ANTECEDÊNCIA MÍNIMA DE DEZ (10) DIAS, ATRAVÉS DOS MEIOS CONVENCIONAIS DE COMUNICAÇÃO. **ARTIGO 24º** - A ASSEMBLÉIA GERAL ORDINÁRIA E EXTRAORDINÁRIA, COM EXCEÇÃO DA REFORMA DO ESTATUTO SOCIAL E DESTITUIÇÃO DE MEMBROS DA DIRETORIA, ADMINISTRATIVO OU FISCAL, SE INSTALA COM UM QUORUM MÍNIMO DE 1/5 (UM QUINTO) DOS SÓCIOS QUITES E DELIBERA VALIDAMENTE COM METADE MAIS UM DOS PRESENTES. **PARÁGRAFO PRIMEIRO** – EM CASO DE URGÊNCIA E RELEVÂNCIA, O DIRETOR PODERÁ CONVOCAR A ASSEMBLÉIA GERAL EM PRAZO INFERIOR AO ESTABELECIDO NESTA ESTATUTO. **PARÁGRAFO SEGUNDO** – A ASSEMBLÉIA GERAL, URGENTE E RELEVANTE, PODERÁ SER CONVOCADA A QUALQUER TEMPO PELA DIRETORIA OU PELO CONSELHO FISCAL, OU AINDA REQUERIMENTO DE UM QUINTO (1/5) DOS ASSOCIADOS QUE ESTEJAM EM DIA COM AS OBRIGAÇÕES SOCIAIS, SE A

Handwritten signatures and notes:
- *Supra Romão*
- *Melina*
- *Sauces Santos*
- *Lucas*
- *Stauca*

CARTÓRIO PETRONIO ARAÚJO
Títulos, Documentos e Pessoas Jurídicas
Juazeiro - BA
FL. 09 de 22
de R- 004682
19 DEZ 2012

REGISTRADO



INSTITUTO
VIVER
ROBERTO BASTOS DE ALENCAR

DIRETORIA NÃO A CONVOCAR EM PRAZO DE QUINZE (15) DIAS.

PARÁGRAFO TERCEIRO - CASO A ASSEMBLÉIA DELIBERE SOBRE A REFORMA DO ESTATUTO SOCIAL E DESTITUIÇÃO DE MEMBROS DA DIRETORIA, ESSA DEVERÁ SER CONVOCADA ESPECIALMENTE PARA ESSE FIM (ART. 59), PARÁGRAFO ÚNICO, DO CÓDIGO CIVIL, MEDIANTE A CONCORDÂNCIA DE, PELOS MENOS, DOIS TERÇOS (2/3) DOS PRESENTES, E SÓ PODERÃO SER INSTALADAS, EM PRIMEIRA CONVOCAÇÃO COM A PRESENÇA DE PELO MENOS A METADE MAIS UM DOS ASSOCIADOS E, NAS CONVOCAÇÕES SEGUINTE COM A PRESENÇA DE PELO MENOS 1/3 (UM TERÇO) DOS ASSOCIADOS. **ARTIGO 25º** FICA ASSEGURADO AO DIRETOR OU, EM SUA AUSÊNCIA OU IMPEDIMENTO, AO SEU, SUBSTITUTO LEGAL O VOTO DE DESEMPATE NAS ASSEMBLÉIAS GERAIS, TAMBÉM DESIGNADO POR VOTO DE QUALIDADE. **ARTIGO 26º** - A PAUTA DA ASSEMBLÉIA GERAL ORDINÁRIA DEVERÁ SER AFIXADA NO MURAL DA SEDE DA ENTIDADE COM ANTECEDÊNCIA DE 10 DIAS, OU PUBLICADO NA IMPRENSA OU PROTOCOLADO NO CARTÓRIO COMPETENTE. **ARTIGO 27 º** COMPETE PRIVATIVAMENTE À ASSEMBLÉIA GERAL ORDINÁRIA DELIBERAR SOBRE: CUMPRIR E FAZER CUMPRIR O ESTATUTO SOCIAL; ELEIÇÃO DOS MEMBROS DA DIRETORIA, MEMBROS DO CONSELHO FISCAL; RELATÓRIO DA DIRETORIA E O PARECER DO CONSELHO FISCAL; ORÇAMENTO ANUAL DE DESPESAS E RECEITA DA ENTIDADE; AUTORIZAR A DIRETORIA A COMPRAR, VENDER, ALIENAR, HIPOTECAR, ONERAR, GRAVAR, COMPROMISSAR, ALUGAR E/OU DOAR BENS IMÓVEIS, QUANDO A QUANTIA DESTE FOR SUPERIOR A R\$ 500.000,00 (QUINHENTOS MIL REAIS); APROVAR O ORÇAMENTO APRESENTADO PELA DIRETORIA, O REGULAMENTO, O PLANEJAMENTO DAS ATIVIDADES E OUTRAS NORMAS INTERNA; APROVAR AS CONTAS, O RELATÓRIO DE ATIVIDADES, O BALANÇO PATRIMONIAL E O EXERCÍCIO FINDO ATRAVÉS DAS DEMONSTRAÇÕES CONTÁBEIS E SEUS ANEXOS; DELIBERAR SOBRE A DISSOLUÇÃO OU EXTINÇÃO DO **INSTITUTO DR.ROBERTO**, CONVOCADA EXCLUSIVAMENTE PARA ESSE FIM; DELIBERAR SOBRE ASSUNTOS DE INTERESSE SOCIAL; FIXAÇÃO DO VALOR DA MENSALIDADE DE MANUTENÇÃO, TENDO EM VISTA POSIÇÃO DA DIRETORIA; CRIAR E EXTINGUIR FILIAIS; SUSPENDER O EXERCÍCIO DOS DIREITOS DOS ASSOCIADOS. **ARTIGO 28º** - COMPETE PRIVATIVAMENTE À ASSEMBLÉIA GERAL EXTRAORDINÁRIA DELIBERAR SOBRE: REFORMA DO ESTATUTO SOCIAL: DESTITUIÇÃO DE QUALQUER MEMBRO DOS ÓRGÃOS ADMINISTRATIVO; APRECIAR E DECIDIR SOBRE RECURSOS INTERPOSTOS POR SÓCIO EXCLUÍDOS; JULGAR OS RECURSOS A ELA INTERPOSTOS PELOS

Jayssa Romão

[Signature]

Melina

[Signature]

[Signature]

[Signature]

[Signature]

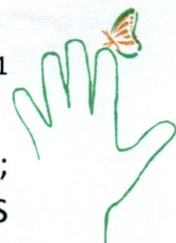
[Signature]

[Signature]



ASSOCIADOS OU DEMAIS USUÁRIOS DO **INSTITUTO DR. ROBERTO**; E DELIBERAR SOBRE ASSUNTOS DE INTERESSE SOCIAL; **PARÁGRAFO PRIMEIRO** – NOS CASOS DE DESTITUIÇÃO DA DIRETORIA POR IRREGULARIDADE COMETIDA, A ASSEMBLÉIA GERAL TERÁ QUE SOLICITAR OBRIGATORIAMENTE UMA AUDITORIA NAS CONTAS DO **INSTITUTO DR. ROBERTO** POR EMPRESA DE RECONHECIDA IDONEIDADE E CAPACIDADE PROFISSIONAL PARA APURAR AS IRREGULARIDADES OCORRIDAS. **PARÁGRAFO SEGUNDO** – HAVENDO DISSOLUÇÃO DA DIRETORIA, A ASSEMBLÉIA GERAL EXTRAORDINÁRIO FIXARÁ NO PRAZO MÁXIMO DE 30 (TRINTA) DIAS A DATA PARA NOVA ELEIÇÃO E AINDA, NOMEARÁ 3 (TRÊS) MEMBROS PARA RESPONDER INTERINAMENTE PELA ENTIDADE DURANTE O PERÍODO ENTRE A DESTITUIÇÃO E A NOVA ELEIÇÃO. **PARÁGRAFO TERCEIRO** – É NECESSÁRIA A PRESENÇA DE DOIS TERÇOS (2/3) DOS ASSOCIADOS PARA INSTALAR E DELIBERAR, EM ASSEMBLÉIA GERAL CONVOCADA ESPECIALMENTE PARA DISSOLUÇÃO OU EXTINÇÃO DO **INSTITUTO DR. ROBERTO** – QUANDO NÃO MAIS PUDER LEVAR A EFEITO AS FINALIDADES EXPRESSAS NESTE ESTATUTO SOCIAL. **PARÁGRAFO QUARTO** – AS ATAS DAS ASSEMBLÉIAS GERAIS ASSINADAS PELO SECRETÁRIO E PELO PRESIDENTE E REGISTRADAS NOS ÓRGÃOS COMPETENTES. CASO SE TRATE DE ATAS DE ALTERAÇÃO DO ESTATUTO ESTÁ SERÁ ASSINADA PELO PRESIDENTE E POR ADVOGADO. **CAPÍTULO II DA DIRETORIA – ARTIGO 29º** - O **INSTITUTO DR. ROBERTO** É DIRIGIDO E ADMINISTRADO POR UMA DIRETORIA COM MEMBROS ELEITOS PELA ASSEMBLÉIA GERAL, SENDO O MANDATO DO DIRETOR-PRESIDENTE DE CARÁTER VITALÍCIO. **PARÁGRAFO PRIMEIRO**- O MANDATO DA DIRETORIA É DE 3 (TRÊS) ANOS, PERMITIDA A REELEIÇÃO, DE FORMA CONSECUTIVA, QUANTAS VEZES FOREM NECESSÁRIAS. **PARÁGRAFO SEGUNDO** – A DIRETORIA É ASSIM COMPOSTA; PRESIDENTE; VICE-PRESIDENTE; DIRETOR TÉCNICO; DIRETOR ADMINISTRATIVO/FINANCEIRO. **PARÁGRAFO TERCEIRO** – A CRITÉRIO DO DIRETOR PODERÁ HAVER ACÚMULO DE FUNÇÕES OU CRIAÇÃO DE OUTROS CARGOS DE DIRETORIA, SENDO QUE NESTE CASO CABERÁ AO DIRETOR DISCIPLINAR AS FUNÇÕES E COMPETÊNCIAS. **ARTIGO 30º** - A DIRETORIA EXERCE O MANDATO ATÉ A POSSE DE SEU SUCESSOR, COM RESSALVA DO DIRETOR- PRESIDENTE. **ARTIGO 31º** - COMPETE À DIRETORIA: CUMPRIR E FAZER CUMPRIR O ESTATUTO SOCIAL E AS DECISÕES DA ASSEMBLÉIA GERAL; PROPOR CRIAÇÃO E/OU ALTERAÇÃO DO ESTATUTO SOCIAL, REGIMENTO INTERNO DO **INSTITUTO DR. ROBERTO**, OBSERVANDO AS NORMAS ESTATUTÁRIAS E A LEI CIVIL BRASILEIRA EM VIGOR; PROPOR A

X
Mylena Romão
Roberto Bastos de Alencar
Melissa
Roberto Bastos de Alencar
Roberto Bastos de Alencar
Roberto Bastos de Alencar



DISSOLUÇÃO OU EXTINÇÃO DA INSTITUIÇÃO PARA A ASSEMBLEIA GERAL; ADMITIR E DEMITIR ASSOCIADOS, EM CONFORMIDADE COM AS PRESCRIÇÕES ESTATUTÁRIAS; DIRIGIR E ADMINISTRAR O **INSTITUTO DR. ROBERTO**, PRIMANDO PELOS PRINCÍPIOS GERAIS DE CONTABILIDADE E DE FINANÇAS; ELABORAR E EMITIR PARECER SOBRE O BALANÇO ORÇAMENTÁRIO E O PLANO DAS ATIVIDADES PARA O EXERCÍCIO SEGUINTE, BEM COMO AS DEMAIS CONTAS DO **INSTITUTO DR. ROBERTO**, APRESENTADAS PELO DIRETOR, ATÉ O DIA 30 DE NOVEMBRO DE CADA ANO; ELABORAR O RELATÓRIO CIRCUNSTANCIADO DAS ATIVIDADES DESENVOLVIDAS E O DEMONSTRATIVO DA SITUAÇÃO ECONÔMICA-FINANCEIRA DO EXERCÍCIO FINDO, ATÉ O DIA 30 DE MARÇO DE CADA ANO; DELIBERAR SOBRE ASSUNTOS ADMINISTRATIVOS DE INTERESSE DO **INSTITUTO DR. ROBERTO**; PRESTAR CONTAS AOS ÓRGÃOS PÚBLICOS, ELABORAR O REGIMENTO INTERNO; ESTABELECEER CONTRATOS OU A RESCISÃO DE EMPREGADOS OU TRABALHADORES ESPECIALIZADOS; CUIDAR DO PATRIMÔNIO E ZELAR PELA SUA MANUTENÇÃO E CONSERVAÇÃO; FIRMAR CONVÊNIOS COM ENTIDADES CONGÊNERES PARA A CONSECUÇÃO DE FINS SOCIAIS. **PARÁGRAFO PRIMEIRO** – A DIRETORIA SE REUNIRÁ ORDINARIAMENTE, UMA VEZ MENSALMENTE, MEDIANTE A CONVOCAÇÃO DO PRESIDENTE – DIRETOR. **PARÁGRAFO SEGUNDO** – A DIRETORIA SERÁ INSTALADA SEMPRE QUE DEVIDAMENTE CONVOCADOS TODOS SEUS MEMBROS, INDEPENDENTEMENTE DO NÚMERO DE PRESENTES À REUNIÃO. **PARÁGRAFO TERCEIRO** – PARA AS DELIBERAÇÕES DA DIRETORIA SERÁ ADOTADO O CRITÉRIO DE MAIORIA SIMPELS, À EXCEÇÃO DAS MATÉRIAS EXPRESSAMENTE PREVISTAS NESTE ESTATUTO QUE EXIGEM QUORUM ESPECIAL. **PARÁGRAFO QUARTO** – A DIRETORIA PODERÁ CRIAR: SISTEMAS DE REUNIÃO POR TELCONFERÊNCIA, INTENERT OU QUALQUER OUTRO PROCESSO TECNOLÓGICO SEGURO QUE ESTIVER À DISPOSIÇÃO DO **INSTITUTO DR. ROBERTO**. **PARÁGRAFO QUINTO** – NÃO PODEM PERTENCER À MESMA DIRETORIA PARENTES DE ATÉ 2º GRAU. **ARTIGO 32º** - O DESLIGAMENTO VOLUNTÁRIO DO MEMBRO DA DIRETORIA SERÁ FEITO MEDIANTE OFÍCIO DIRIGIDO AO PRESIDENTE – DIRETOR. **ARTIGO 33º** - OS CARGOS DE DIRETORIA SÃO EXERCIDAS GRATUITAMENTE, SEM QUALQUER TIPO DE REMUNERAÇÃO, VANTAGENS OU BENEFÍCIOS, POR QUALQUER FORMA OU TÍTULO, EM RAZÃO DAS COMPETÊNCIAS, FUNÇÕES, OU ATIVIDADES QUE LHE SÃO ATRIBUÍDAS NESTE ESTATUTO SOCIAL, NOS TERMOS DO ART. 29, INCISIO I, DA LEI Nº 12.101/2009 E ARTIGO 40, INCISO I, DO DECRETO Nº 7237/2010. **ARTIGO 34º** COMPETE

Jayme Romão

[Handwritten signature]

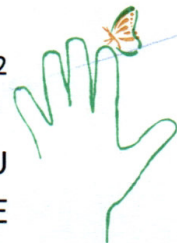
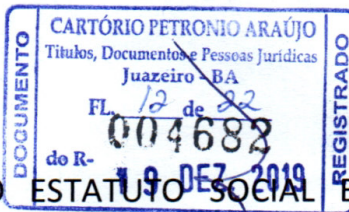
[Handwritten signature]

[Handwritten signature]

[Handwritten signature]

[Handwritten signature]

[Handwritten signature]



AO PRESIDENTE – DIRETOR: CUMPRIR O ESTATUTO SOCIAL E SEU REGIMENTO INTERNO; CONVOCAR E PRESIDIR AS ASSEMBLÉIAS GERAIS E REUNIÕES DA DIRETORIA; REPRESENTAR O **INSTITUTO DR. ROBERTO** ATIVA E PASSIVAMENTE, EM JUÍZO E FORA DELE, PERANTE ÓRGÃOS PÚBLICOS E FACE DE TERCEIROS EM GERAL; ABRIR, MOVIMENTAR E ENCERRAR CONTAS BANCÁRIAS EM CONJUNTO OU SEPARADAMENTE DO TESOUREIRO; SOLUCIONAR OS CASOS DE URGÊNCIA, SUBMETENDO-OS A SEGUIR À APROVAÇÃO DA DIRETORIA; AUTORIZAR DESPESAS SUPERIORES A 100 (CEM) VEZES O VALOR DO SALÁRIO MÍNIMO VIGENTE; ASSINAR COM O DIRETOR ADMINISTRATIVO/FINANCEIRO, TODOS OS CHEQUES, ORDENS DE PAGAMENTO. E TÍTULOS QUE REPRESENTEM OBRIGAÇÕES FINANCEIRAS DA ASSOCIAÇÃO; ADMITIR E DEMITIR EMPREGADOS; CONSTITUIR PROCURADORES, CONFERINDO-LHES OS PODERES QUE JULGAR NECESSÁRIOS, INCLUSIVE ESPECIAIS, DE TRANSIGIR, CONFESSAR, DESISTIR, FIRMAR COMPROMISSOS, RECEBER, DAR QUITAÇÕES E SUBSTABELECER; MANTER ASSÍDUO CONTATO COM O VICE-DIRETOR OU ENCARREGADOS DOS SERVIÇOS DO **INSTITUTO DR. ROBERTO**, TRANSMITINDO À APRECIÇÃO DA DIRETORIA, CONFORME O CASO, AS SOLICITAÇÕES E/OU SUGESTÕES QUE LHE FOREM APRESENTADAS; CONTRATAR E FIXAR REMUNERAÇÃO DOS SERVIÇOS DE TERCEIROS, APÓS ESTUDO E PROPOSTA ELABORADA PELA DIRETORIA; APRESENTAR ANUALMENTE À ASSEMBLÉIA GERAL, O BALANÇO FINANCEIRO E O RELATÓRIO ADMINISTRATIVO DO EXERCÍCIO FINDO E O PLANO DE TRABALHO DO ANO EM CURSO; EXERCER O VOTO DE QUALIDADE; EXARAR PORTARIA PARA A INSTAURAÇÃO DO INQUÉRITO ADMINISTRATIVO, CONFORME ARTIGO 13º, PARÁGRAFO ÚNICO DESTE ESTATUTO FISCALIZAR A QUALIDADE DOS SERVIÇOS QUE O **INSTITUTO DR. ROBERTO** ESTÁ PRESTANDO À POPULAÇÃO USUÁRIA; COORDENAR AS ATIVIDADES GERAIS E ESPECIFICAS REALIZADAS PELA ENTIDADE; ELABORAR OS PLANOS, PROJETOS E PROGRAMAS E ATIVIDADES PARA A ENTIDADE; SUBMETER A UMA EMPRESA DE AUDITORA ESPECIALMENTE CONTRATADA PARA TAL FIM, CONFORME O PREVISTO NO ART. 27 DESTE ESTATUTO SOCIAL, AS CONTAS DA ENTIDADE PARA REALIZAÇÃO DE UMA AUDITORIA CONTÁBIL; ACEITAR INDEPENDENTEMENTE DE AUTORIZAÇÃO DA DIRETORIA, TERCEIROS, DESDE QUE SEJA A TÍTULO NÃO ONEROSO, TANTO PROVENIENTES FÍSICAS OU JURÍDICAS, ORGANIZAÇÕES NACIONAIS, COMO INTERNACIONAIS; DECIDIR SOBRE A APLICAÇÃO DE RECURSOS EXCEDENTES VISANDO OBTER RECURSOS EXTRAORDINÁRIOS PARA A ENTIDADE. **ARTIGO**



INSTITUTO
VIVER
ROBERTO BASTOS DE ALENCAR

35º - COMPETE AO VICE-PRESIDENTE; SUBSTITUIR O DIRETOR EM SUAS AUSÊNCIAS OU IMPEDIMENTOS: AUXILIAR O DIRETOR NO DESEMPENHO DE SUAS FUNÇÕES; CUMPRIR E FAZER CUMPRIR O ESTATUTO SOCIAL E O REGIMENTO INTERNO DO **INSTITUTO DR. ROBERTO**. REPRESENTAR O **INSTITUTO DR. ROBERTO**, POR DELEGAÇÃO DO DIRETOR, NO ATO DE ASSINATURA DE ESCRITURAS, CONTRATOS E CONVÊNIOS; REPRESENTAR O **INSTITUTO DR. ROBERTO** EM JUÍZO E FORA DELE, PERANTE ÓRGÃOS PÚBLICOS, ADMINISTRATIVOS E PARTICULARES, SEMPRE QUE AUTORIZADO PELO DIRETOR; AUXILIAR O DIRETOR NA ELABORAÇÃO DO RELATÓRIO ANUAL E ATIVIDADES DO **INSTITUTO DR. ROBERTO**.
PARÁGRAFO ÚNICO – HAVENDO MORTE OU IMPEDIMENTO DEFINITIVO DO PRESIDENTE – DIRETOR, O VICE-PRESIDENTE DEVE CONVOCAR ASSEMBLÉIA GERAL ELETIVA NO PRAZO MÁXIMO DE 90 (NOVENTA) DIAS DA DATA DA DECLARAÇÃO DO FATO, PODENDO A ASSEMBLÉIA GERAL MANTER O VICE-PRESIDENTE EM EXERCÍCIO, PARA QUE SE COMPLETE O PERÍODO DO IMPEDIDO OU FALECIDO. **ARTIGO 36º** - COMPETE AO DIRETOR ADMINISTRATIVO/FINANCEIRO, ENTRE OUTAS FUNÇÕES: GERIR TODAS AS FINANÇAS SOCIAIS E CUIDAR DA ADMINISTRAÇÃO ORDINÁRIA DOS BENS TEMPORÁRIOS DO **INSTITUTO DR. ROBERTO** SOB A COORDENAÇÃO E ORIENTAÇÃO DO DIRETOR: ABRIR, MOVIMENTAR E ENCERRAR CONTAS BANCÁRIAS EM CONJUNTO COM O DIRETOR; ASSINAR, EM CONJUNTO COM O DIRETOR-PRESIDENTE TODOS OS CHEQUES EMITIDOS PELA ASSOCIAÇÃO; APRESENTAR RELATÓRIOS DE RECEITAS E DESPESAS, SEMPRE QUE FORAM SOLICITADOS; APRESENTAR SEMESTRALMENTE O BALANCETE DE RECEITAS E DESPESAS REALIZADAS NO EXERCÍCIO; APRESENTAR RELATÓRIOS FINANCEIROS A SER SUBMETIDOS AO CONSELHO FISCAL; CONTRIBUIR E ACOMPANHAR COM SEU TRABALHO E DEDICAÇÃO JUNTO DO CONTABILISTA RESPONSÁVEL PELA CONTABILIDADE DO **INSTITUTO VIVER DR. ROBERTO** À ELABORAÇÃO DO BALANÇO PATRIMONIAL E DEMAIS DEMONSTRAÇÕES RUBRICANDO TAIS PEÇAS APÓS DEVIDAMENTE CONFERIDAS E DESDE QUE EXATAS; ELABORAR ATÉ 30 DE OUTUBRO DE CADA ANO, COM BASE NO ORÇAMENTO REALIZADO NO EXERCÍCIO EM CURSO, A PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA PARA O EXERCÍCIO SEGUNTE, A SER SUBMETIDO AO CONSELHO FISCAL, PARA POSTERIOR APRECIÇÃO DA ASSEMBLÉIA; DIRIGIR E ACOMPANHAR OS PROCESSOS ADMINISTRATIVOS E OS PROFISSIONAIS CONTRATADOS; ELABORAR E MONITORAR PROJETOS DE DESENVOLVIMENTO DA ENTIDADE E DOS PROCESSOS DA GESTÃO; ELABORAR PLANEJAMENTO ESTRATEGICO E INDICADORES DA GESTÃO,

Miguel Ramos

Saucon Santos

Melissa

Melissa

Isacavalcanti



ELABORAR OS RELATÓRIOS ANUAIS DE GESTÃO, **EM CONJUNTO** COM OS DEMAIS MEMBROS DA DIRETORIA; ZELAR PELA RENDA PATROMINIAL DO **INSTITUTO DR. ROBERTO**; SUPERINTENDER A ARRECAÇÃO DA SUA RECEITA ORDINÁRIA; EFETUAR O RECOLHIMENTO DO FGTS, BEM COMO DE OUTRAS OBRIGAÇÕES LEGIAS DE NATUREZA FISCAL E/OU TRIBUTÁRIA; ARRECADAR E CONTABILIDAR AS CONTRIBUIÇÕES, RENDAS, AUXÍLIOS E DONATIVOS DESTINADOS À ASSOCIAÇÃO, MANTENDO EM DIA A ESCRITURAÇÃO; MANTER TODO O NUMERÁRIO EM ESTABELECIMENTO DE CRÉDITO, EXCETO VALORES SUFICIENTES PARA PEQUENAS DESPESAS; CONSERVAR SOB SUA GUARDA E RESPONSABILIDADE, TODOS OS DOCUMENTOS RELATIVOS À TESOURARIA; CUIDAR DO LIVRO OU FICHAS DE REGISTRO DE ASSOCIADOS; SUPERVISIONAR A ABERTURA DE LICITAÇÕES E CONCORRÊNCIAS PÚBLICAS PARA EFETIVAÇÃO DE COMPRAS, PESQUISAS E ESTIMATIVAS DE VALORES, INCLUSIVE LOCATÍCIOS, VISANDO, SEMPRE, MELHORES RESULTADOS PARA O **INSTITUTO DR. ROBERTO**; **ARTIGO 37º** - COMPETE AO DIRETOR TÉCNICO, ENTRE OUTRAS FUNÇÕES; ORGANIZAR E DIRIGIR AS ATIVIDADES TÉCNICAS RELACIONADAS À ASSISTÊNCIA MÉDICA, SENDO O RESPONSÁVEL TÉCNICO DA ENTIDADE; REPRESENTAR A ENTIDADE JUNTO AOS ORGAOS FISCALIZADORES E REGULADORES DO SISTEMA DE SAÚDE DIRIGIR E COORDENAR OS PROFISSIONAIS DE SAÚDE QUE ATUAM EM NOME DA ENTIDADE; ELABORAR E DEFINIR O ESCOPO DOS ATENDIMENTOS DE ASSISTÊNCIA À SAÚDE; ELABORAR, CUMPRIR, FAZER CUMPRIR E DESENVOLVER OS ATENDIMENTOS; **CAPÍTULO III-DO CONSELHO FISCAL-ARTIGO 38º** - O CONSELHO FISCAL É COMPOSTO POR 03 (TRÊS) CONSELHEIROS EFETIVOS 03 (TRÊS) SUPLENTE ELETOS PELA ASSEMBLÉIAS GERAL. **PARÁGRAFO PRIMEIRO** – O MANDATO DO CONSELHO FISCAL É DE (TRÊS) ANOS, PERMITIDA A REELEIÇÃO, DE FORMA CONSECUTIVA, QUANTAS VEZES FOREM NECESSÁRIAS. **PARÁGRAFO SEGUNDO** – NO CASO DE IMPEDIMENTO OU AUSÊNCIA DOS CONSELHEIROS TÍTULARES, OS SUPLENTE OS SUBSTITUIRÃO NA ORDEM DE SUA ELEIÇÃO PELA ASSEMBLÉIA, ATÉ O FIM DO MANDATO PARA O QUAL FOI ELEITO. **PARÁGRAFO TERCEIRO** – OCORRENDO VAGA ENTRE OS INTEGRANTES SUPLENTE DO CONSELHO FISCAL, A ASSEMBLÉIA SE REUNIRÁ NO PRAZO MÁXIMO DE 30 (TRINTA) DIAS APÓS A VACÂNCIA, PLARA ELEGER NOVO INTEGRANTE. **PARÁGRAFO QUARTO** – NÃO PODE SER ELETOS PARA O CARGO DE CONSELHO FISCAL OS MEMBROS DA DIRETORIA, QUALQUER FUNCIONÁRIOS DO **INSTITUTO DR. ROBERTO**, BEM COMO SEUS CÔNJUGES E PARENTES ATÉ O 3º GRAU. **PARÁGRAFO QUINTO**

[Handwritten signatures and initials in blue ink]
Neyza Romão
Leucan Santos
Michele
Jacobson
Jacavalcanti

CARTÓRIO PETRONIO ARAÚJO
Títulos, Documentos e Pessoas Jurídicas
Juazeiro - BA
Fl. 15 de 22
004682
do R-
DOCUMENTO REGISTRADO



INSTITUTO
VIVER
INSTITUTO BASTOS DE ALENCAR

– OS MEMBROS TITULARES E SUPLENTE DO CONSELHO FISCAL PERMANECEM DO EXERCÍCIO DE SEUS CARGOS ATÉ A POSSE DO NOVO CONSELHO FISCAL. **ARTIGO 36º** - CABERÁ AO CONSELHO FISCAL: A) FISCALIZAR E DAR PARECERES TRIMESTRAMENTE SOBRE AS CONTAS DO **INSTITUTO DR. ROBERTO**, INCLUINDO LIVROS CONTÁBEIS E QUAISQUER OUTROS DOCUMENTOS DA ENTIDADE, CUJOS RELATÓRIOS FINANCEIROS, DEVIDAMENTE ANALISADOS, DEVERÃO SER APRESENTADOS ÀS ASSEMBLÉIAS GERAIS ORDINÁRIAS, PARA REFERENDO; B) REUNIR-SE, SEMPRE QUE CONVOCADO, PARA ANALISAR, OPINAR E DELIBERAR SOBRE SITUAÇÕES EMERGENCIAIS, POR SOLICITAÇÃO DOS ÓRGÃOS DELIBERATIVOS DO **INSTITUTO DR. ROBERTO** OU POR NO MÍNIMO DE 10 (DEZ) ASSOCIADOS, QUITES EM DOCUMENTO DIRIGIDO AO PRESIDENTE DO CONSELHO FISCAL, A QUEM CABERÁ CONVOCAR SEUS MEMBROS PARA REUNIÃO NO PRAZO MÁXIMO DE 05 (CINCO) DIAS CONTADOS DO RECEBIMENTO DA SOLICITAÇÃO; C) EXAMINAR OS BALANCETES MENSIS E O BALANÇO ANUAL, EMITINDO PARECERES POR ESCRITO, D) VERIFICAR A REGULARIDADE E O CUMPRIMENTO DA LEGISLAÇÃO DA ESCRITURAÇÃO DO **INSTITUTO DR. ROBERTO**; E) FISCALIZAR OS ATOS DA DIRETORIA E VERIFICAR O CUMPRIMENTO DOS SEUS DEVERES LEGAIS, ESTATUTÁRIO E REGIMENTAIS; F) MANTER A ASSEMBLÉIA GERAL E A DIRETORIA INFORMADA DE FALHAS E IRREGULARIDADES QUE PORVENTURA VENHA ENCONTRAR NO TRABALHO DE FISCALIZAÇÃO. G) OPINAR SOBRE: AS DEMONSTRAÇÕES CONTÁBEIS E DEMAIS DADOS RELATIVOS À RESTAÇÃO DE CONTAS; BALANCETE SEMESTRAL; AQUISIÇÃO, ALIENAÇÃO E ONERAÇÕES DE BENS DA ENTIDADE; RELATÓRIO ANUAL DE GESTÃO CIRCUNSTANCIADO SOBRE AS ATIVIDADES DA ASSOCIAÇÃO E SUA SITUAÇÃO ECONÔMICA, FINANCEIRA E CONTÁBIL, FAZENDO CONSTAR SUAS OBSERVAÇÕES NO PARECER; PLANO DE ATIVIDADES E PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA. **PARÁGRAFO PRIMEIRO** – O CONSELHO FISCAL SE REUNIRÁ ORDINARIAMENTE A CADA 06 (SEIS) MESES E EXTRAORDINARIAMENTE SEMPRE QUE NECESSÁRIO OU QUANDO CONVOCADO PELA ASSEMBLÉIA. **PARÁGRAFO SEGUNDO** – PODERÁ QUALQUER CONSELHO FISCAL VERIFICAR IRREGULARIDADES REFERENTES AOS ÓRGÃOS DA ASSEMBLÉIA GERAL, INDEPENDENTE DE CONSTAR DA ORDEM DO DIA. **PARÁGRAFO TERCEIRO** – TODOS OS COMPONENTES DA DIRETORIA E DO CONSELHO FISCAL SERÃO OBRIGATORIAMENTE ASSOCIADOS DA INSTITUIÇÃO EM REGULARES CONDIÇÕES, CONFORME OS ESTATUTOS SOCIAIS. **PARÁGRAFO QUARTO** – DE ACORDO COM O ARTIGO

X

Najara Ramos

[Signature]

[Signature]

[Signature]

[Signature]

[Signature]

[Signature]

[Signature]



32º, AS ATIVIDADES DOS CONSELHEIROS TAMBÉM SERÃO INTEGRALMENTE GRATUITAS, SENDO-LHES VEDADA QUALQUER LUCRO, GRATIFICAÇÃO, BONIFICAÇÃO OU VANTAGEM. **ARTIGO 40º** - A ENTIDADE NÃO DISTRIBUIRÁ LUCROS, RESULTADOS, DIVIDENDOS, BONIFICAÇÕES, SENDO-LHES VEDADO O RECEBIMENTO DE QUALQUER LUCRO, GRATIFICAÇÃO, BONIFICAÇÃO OU VANTAGEM, NOS TERMOS DO ARTIGOS 14, DO CÓDIGO TRIBUTÁRIO NACIONAL, ARTIGO 29, INCISOS V E VI, DA LEI 12.101/2009 E ARTIGO 40, INCISOS V E VI, DO DECRETO Nº 7237/2010. **ARTIGO 41º** - A ASSOCIAÇÃO MANTER-SE-Á ATRAVÉS DE CONTRIBUIÇÕES DOS ASSOCIADOS DOAÇÕES DE PESSOAS FÍSICAS E JURÍDICAS, CONTRATOS/CONVÊNIOS COM ENTIDADES PÚBLICAS OU PRIVADAS E DAS ATIVIDADES QUE DESENVOLVA, SENDO QUE ESSAS RENDAS, RECURSOS E EVENTUAL RESULTADO OPERACIONAL SERÃO APLICADOS INTEGRALMENTE NA MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DOS OBJETIVOS INSTITUCIONAIS, NO TERRITÓRIO NACIONAL, NOS TERMOS DO ARTIGO 29, INCISO II, DA LEI 12.101/2009 E ARTIGO 40, INCISO II, DO DECRETO Nº 7237/2010. **CAPÍTULO IV DAS FILIAIS – ARTIGO 42º** - O **INSTITUTO DR. ROBERTO** PARA CONSECUÇÃO DE SUAS FINALIDADES SOCIAIS, CONFORME PREVISÃO CONTIDA NO ARTIGO 3º ACIMA, MEDIANTE DELIBERAÇÃO DA ASSEMBLÉIA GERAL, PODERÁ INSTITUIR UNIDADES EM QUALQUER LOCALIDADE DO PAÍS, AS QUAIS FUNCIONARÃO COMO SUAS FILIAIS PARA FINS LEGAIS. **PARÁGRAFO PRIMEIRO** – POR FILIAL ENTENDE-SE A UNIDADE ADMINISTRADA FORMADA POR UMA DIRETORIA LOCAL, SOB A SUPERVISÃO DA DIRETORIA MATRIZ. AINDA, O DIRETOR LOCAL, NECESSARIAMENTE DEVER SER ASSOCIADO E EXERCERÁ UM MANDATO DE DOIS ANOS, RENOVÁVEL SEM LIMITAÇÕES. **PARÁGRAFO SEGUNDO** – PARTINDO DO PRESSUPOSTO QUE A FILIAL APENAS REPRESENTA A EXTENSÃO A MISSÃO DO **INSTITUTO DR. ROBERTO**, E QUE NÃO HÁ QUALQUER TIPO DE DICOTOMIA SOCIAL, ECONÔMICA E TAMPOUCO DIRETIVA, O PRESENTE ESTATUTO SE TORNA UNÍSSONO PARA TODA E QUALQUER UNIDADE DO **INSTITUTO DR. ROBERTO**, NÃO PRESCINDINDO DE INSTITUIR REGRAMENTO PRÓPRIO INDIVIDUAL. **PARÁGRAFO TERCEIRO** – COMPETIRÁ A DIRETORIA PROMOVER A NOMEAÇÃO E FIXAÇÃO DE LIMITES E COMPETÊNCIAS DO REPRESENTANTE LEGAL DA FILIAL, A QUAL SERÁ FORMALIZADA POR MEIO DE ATA DE DIRETORIA. **ARTIGO 43º** - AS FILIAIS PODERÃO SER EXTINTAS QUANDO SEUS RESULTADOS NÃO FOREM SATISFATORIOS OU NÃO ATENDEREM AOS OBJETIVOS DO **INSTITUTO DR. ROBERTO**, MEDIANTE DELIBERAÇÃO DA ASSEMBLÉIA GERAL, CONFORME

[Handwritten signature]

Najara Romão

[Handwritten signature]

Servicos sociais

[Handwritten signature]

João Lopes

Racavalcanti

[Handwritten signature]

Alencar

Melissa



FACULTA O ARTIGO 25, ALÍNEA "J". **ARTIGO 44º - DA DIREÇÃO** DAS FILIAIS SERÁ CONSTITUIDA POR UMA DIRETORIA LOCAL, COM OS SEGUINTE CARGOS: PRESIDENTE-DIRETOR; VICE-PRESIDENTE; DIRETOR ADMINISTRATIVO/FINANCEIRO; DIRETOR TÉCNICO. **PARÁGRAFO ÚNICO - DA DIREÇÃO DAS FILIAIS PODERÁ SEREM AGREGADOS OUTROS CARGOS, DE ACORDO COM AS NECESSIDADES PRÓPRIAS E EM ATENDIMENTO À LEGISLAÇÃO ESPECÍFICA. OS CARGOS PODERÃO TER NOMENCLATURA PRÓPRIA DE ACORDO COM A REALIDADE DE CADA FILIAL.** **TÍTULO IV – DAS FONTES DE RECURSOS E DO PATRIMONIO SOCIAL-CAPÍTULO I- DOS RECURSOS ECONÔMICO-FINANCEIROS, NOS TERMOS DO ART. 54, IV, DO CÓDIGO CIVIL-ARTIGO 45º - OS RECURSOS ECONÔMICOS FINANCEIROS DO INSTITUTO DR. ROBERTO SÃO PROVINIENTES DE: A) RECURSOS PRÓPRIOS:** PRODUTOS DE OPERAÇÃO DE CRÉDITOS, INTERNOS OU EXTERNOS, PARA FINANCIAMENTO DE SUAS ATIVIDADES; RENDIMENTOS DECORRENTES DE TÍTULOS, AÇÕES OU PAPÉIS FINANCEIROS DE SUA PROPRIEDADE, JUROS BANCÁRIOS E OUTRAS RECEITAS DE CAPITAL; RENDIMENTOS DERIVANDOS DE LOCAÇÕES E/OU ARRENDAMENTOS DE IMÓVEIS PRÓPRIOS OU DE TERCEIROS; OUTROS DE SIMILARES NATUREZAS. **B) RECURSOS PRIVADOS:** DOAÇÕES DE QUALQUER ORDEM SEJAM ELAS DE PESSOAS FÍSICAS OU JURÍDICAS; RENDAS EM SEU FAVOR CONSTITUÍDAS POR TERCEIROS; USUFRUTO, LEGADOS E TESTAMENTOS QUE LHE FOREM CONFERIDOS; RECURSOS DE PATROCÍNIOS; CONTRIBUIÇÕES E MENSALIDADES PAGAS PELOS ASSOCIADOS, OUTROS DE SIMILARES NATUREZAS. **C) RECURSOS PÚBLICOS:** AUXÍLIOS, PARCELARIAS, SUBVENÇÕES E OUTROS CONTRAÍDOS POR MEIO DA UNIÃO, ESTADO, MUNICÍPIO OU AUTARQUIAS, ATRAVÉS DE INSTRUMENTOS, TAIS COM: CONVÊNIOS, CONTRATOS DE REPASSE, TERMOS DE COOPERAÇÃO E OUTROS DE SIMILARES NATUREZAS; INCENTIVOS FISCAIS E USUFRUTO DE INSENÇÕES/IMUNIDADES TRIBUTÁRIAS. **D) PROGRAMAS DE GERAÇÃO DE RENDA RELACIONADOS COM SUAS FINALIDADES, TAIS COMO:** RECEITAS DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS; RECEITAS DERIVADAS DAS VENDAS DE SERVIÇOS DE SAÚDE PARA PARTICULARES EM GERAL, CONVÊNIOS MÉDICOS E HOSPITALARES E RECEITAS PROVINIENTES DO SISTEMA ÚNICO DE SAÚDE – SUS; CONGRESSOS, SIMPÓSIOS, SEMINÁRIOS, CURSOS E OUTROS EVENTOS EM GERAL, INCLUSIVE SORTEIOS, GUARDADO O CUMPRIMENTO DAS OBRIGAÇÕES ACESSÓRIAS; VALORES PROVINIENTES DA IMPLANTAÇÃO E GERENCIAMENTO DE SEU PROGRAMA DE SAÚDE DESTINADO AO ATENDIMENTO DA POPULAÇÃO REFERENCIADA; RENDAS EVENTUAIS NÃO

Handwritten signature: Nogueira Ramos

Handwritten signature

Handwritten signature

Handwritten signature

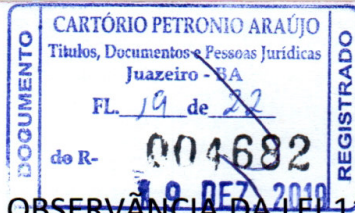
Handwritten signature: R. Cavalcanti

CARTÓRIO PETRONIO ARAÚJO
Títulos, Documentos e Pessoas Jurídicas
Juazeiro - BA
FL. 18 de 22
de R- 004682
REGISTRADO



CLASSIFICADAS. **ARTIGO 46º**-A TOTALIDADE DOS RECURSOS ECONÔMICOS-FINANCEIROS PREVISTOS NO ARTIGO ANTERIOR SERÁ INTEGRALMENTE APLICADA NA CONSECÇÃO DAS FINALIDADES INSITUCIONAIS DO **INSTITUTO DR. ROBERTO**, DENTRO DO TERRITORIO NACIONAL. **PARÁGRAFO ÚNICO** – O **INSTITUTO DR. ROBERTO** APLICA O EVENTUAL RESULTADO OPERACIONAL CONSTATADO EM SEUS REGISTROS CONTÁBEIS, DESENVOLVIMENTO DE SEUS OBJETIVOS INSTITUCIONAIS. **ARTIGO 47º** - O PATRIMONIO DA ASSOCIAÇÃO SERÁ CONSTITUÍDO DE BENS MÓVEIS, IMÓVEIS, VEÍCULOS, SEMOVENTES, AÇÕES E APÓLICES DE DÍVIDA PÚBLICA, QUE SEJAM ADQUIRIDOS DURANTE A SUA EXISTÊNCIA E DECORRENTE DAS ATIVIDADES DESENVOLVIDAS OU DOAÇÕES RECEBIDS. **ARTIGO 48º** - NO CASO DE DISSOLUÇÃO DA INSTITUIÇÃO, OS BENS REMANESCENTES SERÃO DESTINADOS A OUTRA INSTITUIÇÃO CONGÊNERE, COM PERSONALIDADE JURÍDICA QUE ESTEJA REGISTRADA NO CONSELHO NACIONAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL – CNAS OU ENTIDADE PÚBLICA. **CAPÍTULO III – DO PATRIMÔNIO SOCIAL- ARTIGO 49º** - O PATRIMONIO SOCIAL DO **INSTITUTO DR. ROBERTO** É CONSTITUÍDO POR TODOS OS BENS MÓVEIS, IMÓVEIS E INCORPÓREOS DE SUA PROPRIEDADE, E POR TODOS AQUELES QUE VIER A ADQUIRIR, ASSIM COMO, POR TODOS OS LEGÍTMOS DIREITOS QUE POSSUA OU VENHA A POSSUIR E TODOS BENS E VALORES CONSIGNADOS EM CONTABILIDADE PATRIMONIAL, EXISTENTE E FUTURAMENTE INCORPORADOS, A TÍTULO DE COMPRA, SUPERÁVIT E DOAÇÕES. **PARÁGRAFO PRIMEIRO** – AS DOAÇÕES E LEGADOS COM FINALIDADES ESPECÍFICAS SERÃO ACEITAS DESDE QUE A EXECUÇÃO DO LEGADO SEJA EXEQUÍVEL E COMPATÍVEL COM AS FINALIDADES INSTITUCIONAIS. **PARÁGRAFO SEGUNDO** – O PATRIMÔNIO SOCIAL DO **INSTITUTO DR. ROBERTO**, SOB NENHUMA HIPÓTESE, CARACTERIZARÁ PATRIMÔNIO DE INDIVÍDUO. **CAPÍTULO IV-DO BALANÇO PATRIMONIAL E DAS DEMAIS DEMONSTRAÇÕES CONTÁBEIS ARTIGO 50º** - O EXERCÍCIO FISCAL DO **INSTITUTO DR. ROBERTO** INICIARÁ EM 1º DE JANEIRO E SE ENCERRARÁ EM 31 DE DEZEMBRO DE CADA ANO, SENDO QUE ATÉ 30 DE ABRIL DO ANO SUBSEQUENTE SERÁ LEVANTADO E ENCERRADO O BALANÇO PATRIMONIAL, ACOMPANHADO DAS RESPECTIVAS DEMONSTRAÇÕES CONTÁBEIS, DERIVADAS DO EXERCÍCIO ANTERIOR. **ARTIGO 51º** - O **INSTITUTO DR. ROBERTO** SEMPRE MANTERÁ A ESCRITURAÇÃO DE SUAS RECEITAS, DESPESAS, INGRESSOS, DESEMBOLSOS E MUTAÇÕES PATRIMONIAIS, EM LIVROS REVESTIDOS DE TODAS AS FORMALIDADES LEGAIS QUE ASSEGURAM A SUA EXATIDÃO, DENTRO DOS PRINCÍPIOS

[Handwritten signatures and names in blue ink]
Mauricio
Santos Santos
Amorim
Lopes
Caravalcanti



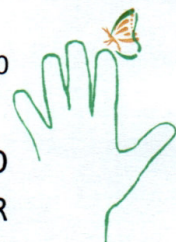
INSTITUTO VIVER
BASTOS DE ALENCAR

GERAIS DE CONTABILIDADE, EM PLENA OBSERVÂNCIA DA LEI 11.638/2007 E DEMAIS NORMAS E PRONUNCIAMENTOS CONTÁBEIS. **PARÁGRAFO ÚNICO – O INSTITUTO DR. ROBERTO** MANTÉM ESCRITURAÇÃO CONTÁBIL SEGREGADA POR ÁREA, DE MODO A EVIDENCIAR O PATRIMÔNIO, AS RECEITAS, OS CUSTOS E AS DESPESAS DE CADA ATIVIDADE DESEMPENHADA, NOS TERMOS DO ARTIGO 33, DA LEI Nº 12.101/2009.

TÍTULO V DISPOSIÇÕES GERAIS ARTIGO 52º - O INSTITUTO DR. ROBERTO, NÃO DISTRIBUI RESULTADOS, DIVIDENDOS, BONIFICAÇÕES, PARTICIPAÇÕES OU PARCELA DO SEU PATRIMÔNIO, SOB NENHUMA FORMA OU PRETEXTO. **PARÁGRAFO ÚNICO – A ENTIDADE NÃO** REMUNERA, E NÃO PERCEBEM SEUS DIRETORES, ASSOCIADOS, INSTITUIDORES, BENFEITORIAS OU EQUIVALENTES, REMUNERAÇÕES, VANTAGENS OU BENEFÍCIOS, DIRETA OU INDIRETAMENTE, POR QUALQUER FORMA OU TÍTULO, EM RAZÕES DAS COMPETÊNCIAS, FUNÇÕES OU ATIVIDADES QUE LHE SEJAM ATRIBUÍDAS PELOS RESPECTIVOS ATOS CONSTITUTIVOS. **ARTIGO 53º - OS RECURSOS FINANCEIROS DO INSTITUTO DR. ROBERTO.** SEJAM ELES GERADOS NO BRASIL OU ORIUNDOS DE DOAÇÕES DE ENTIDADES INTERNACIONAIS GOVERNAMENTAIS E NÃO GOVERNAMENTAIS, SERÃO UTILIZADOS ÚNICA E EXCLUSIVAMENTE EM ATIVIDADES NO BRASIL, APLICADOS NA MANUTENÇÃO DOS SEUS OBJETIVOS INSTITUCIONAIS. **ARTIGO 54º - NO CASO DE DISSOLUÇÃO OU EXTINÇÃO DO INSTITUTO DR. ROBERTO,** O SEU PATRIMÔNIO SERÁ DESTINADO À INSTITUIÇÃO SEM FINALIDADE ECONÔMICA, CONGÊNERE OU AFIM, DOTADA DE PERSONALIDADE JURÍDICA, COM SEDE E ATIVIDADES PREPONDERANTES NO ESTADO DA BAHIA, DEVIDAMENTE REGISTRADA NO MINISTÉRIO DA SAÚDE E NA SUA FALTA POR UMA INSTITUIÇÃO PÚBLICA, CONFORME FOI FIXADO PELA ASSEMBLÉIA GERAL. **ARTIGO 55º OS CASOS** OMISSOS OU DUVIDOSOS NA INTERPRETAÇÃO DESTE ESTATUTO SOCIAL SÃO RESOLVIDOS PELA DIRETORIA, CABENDO RECURSO PELOS DESSIDENTES À ASSEMBLÉIA GERAL. **ARTIGO 56º - O PRESENTE ESTATUTO SOCIAL** REVOGA AS DISPOSIÇÕES CONTRÁRIAS E ANTERIORES E ENTRA EM VIGOR NA DATA DE SEU REGISTRO NO CARTÓRIO COMPETENTE. MINISTÉRIO DA SAÚDE E NA SUA FALTA POR UMA INSTITUIÇÃO PÚBLICA, CONFORME FIXADO PELA ASSEMBLÉIA GERAL. **ARTIGO 57º - OS CASOS** OMISSOS OU DUVIDOSOS NA INTERPRETAÇÃO DESTE ESTATUTO SOCIAL SÃO RESOLVIDOS PELA DIRETORIA, CABENDO RECURSO PELA ASSEMBLÉIA GERAL. **ARTIGO 58º - O PRESENTE ESTATUTO SOCIAL** REVOGA AS DISPOSIÇÕES CONTRÁRIAS E ANTERIORES E ENTRA EM VIGOR NA DATA DE

Handwritten signatures and notes:
- *Mariana Romão*
- *Caravallanti*
- *10/10/2010*
- *10/10/2010*
- *10/10/2010*
- *10/10/2010*

DOCUMENTO
CARTÓRIO PETRONIO ARAÚJO
Títulos, Documentos e Pessoas Jurídicas
Juazeiro - BA
FL. 20 de 22
do R- 004682
19 DEZ 2019
REGISTRADO



INSTITUTO
VIVER
ROBERTO BASTOS DE ALENCAR

SEU REGISTRO NO CARTÓRIO COMPETENTE, **ARTIGO 59º** - FICA ELEITO O FORO DA COMARCA JUAZEIRO, ESTADO DA BAHIA, PARA DIRIMIR EVENTUAIS DÚVIDAS OU LITÍGIOS SOBRE QUAISQUER ASSUNTOS RELACIONADOS COM O **INSTITUTO DR. ROBERTO. ARTIGO 60º**- ESTE ESTATUTO FOI AMPLAMENTE LIDO, DISCUTIDO E APROVADO PELA ASSEMBLÉIA EXTRAORDINÁRIA, TORNANDOS A PEÇA JURÍDICA PRINCIPAL DA ENTIDADE. JUAZEIRO, 04 DE MARÇO DE 2019. NADA MAIS ADELIBERAR, ADOTADAS AS PRÁTICAS COSTUMEIRAS DE ENCERRAMENTO, FOI FINALIZADA A REUNIÃO E COLHIDA AS ASSINATURAS DE TODOS OS PRESENTES.

PRESIDENTE: *Roberto Bastos de Alencar*
ROBERTO BASTOS DE ALENCAR – CPF 035.868.985-68

VICE-PRESIDENTE: *Maria do Carmo Dias Rebouças*
MARIA DO CARMO DIAS REBOUÇAS

DIR.ADM/FINANCEIRO *Clésio José Brandão de Moraes*
CLÉSIO JOSÉ BRANDÃO DE MORAIS

DIRETOR TÉCNICO *Roberto Bastos de Alencar Filho*
ROBERTO BASTOS DE ALENCAR FILHO

CONSELHO FISCAL: EFETIVO
Josemere de Lira Soares Pinheiro
JOSEMERE DE LIRA SOARES PINHEIRO

Regio Juliano da Cunha
REGIO JULIANO DA CUNHA

Dilma de Amorim Cavalcanti
DILMA AMORIM CALVACANTI

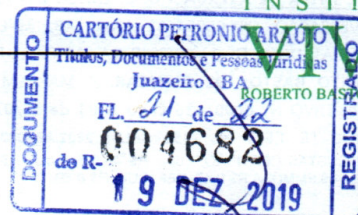
SUPLENTES CONSELHO FISCAL:
Melissa Carla Soares Pinheiro
MELISSA CARLA SOARES PINHEIRO

José Claudio Carneiro de Oliveira

JOSÉ CLAUDIO CARNEIRO

Lucas Gabriel dos Santos

LUCAS GABRIEL DOS SANTOS



INSTITUTO
VIVER
ROBERTO BASSO DE ALENCAR

DEMAIS ASSOCIADOS:

Lélia Maria Galvão de Alencar

LÉLIA MARIA GALVÃO DE ALENCAR

Mariana dos Santos Lopes

MARIANA DOS SANTOS LOPES

Najara Ramos de Oliveira Nascimento

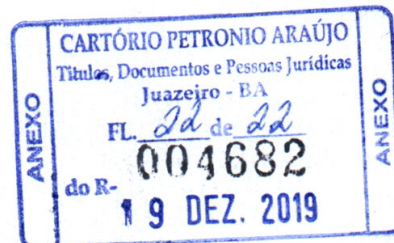
NAJARA RAMOS DE OLIVEIRA NASCIMENTO

Raila Suelen Pereira Viana

RAILA SUELEN PEREIRA VIANA

Luiz Carlos dos Reis Macedo

LUIZ CARLOS DOS REIS MACEDO



ILMO. SR.

PETRONIO DOS SANTOS ARAUJO

D.D. OFICIAL DELEGATÁRIO DO CARTÓRIO REGISTRO DE TÍTULOS, DOCUMENTOS E CIVIL DE PESSOAS JURÍDICAS DA COMARCA DE JUAZEIRO BAHIA.

O SÓCIO ABAIXO IDENTIFICADO E ASSINADO, PESSOA FÍSICA RESPONSÁVEL/REPRESENTANTE LEGAL DA ENTIDADE DENOMINADA INSTITUTO VIVER ROBERTO BASTOS DE ALENCAR CADASTRADA NO CNPJ/MF SOB O Nº 10.326.384/0001-90, ESTABELECIDO NO ENDEREÇO: AVENIDA PAULO AFONSO, Nº 01, SALA 01 ALTO DA MARAVILHA, JUAZEIRO/BA, REQUER DE V. SA. PROCEDER A AVERBAÇÃO DO ESTATUTO SOCIAL DATADO DE 13 DE SETEMBRO DE 2019, NA FORMA DO CONTEÚDO E CONDIÇÕES APRESENTADA, À MARGEM DA INSCRIÇÃO PRIMITIVA/REGISTRO CIVIL DE PESSOAS JURÍDICAS Nº 000001136 LIVRO A- 03, PARA TAL APRESENTA A DOCUMENTAÇÃO EXIGIDA.

O REQUERENTE É CIENTE DE QUE O CONTEÚDO DOS DOCUMENTOS APRESENTADOS PARA AVERBAÇÃO, SÃO DE SUA ÍNTEIRA RESPONSABILIDADE, INCLUSIVE O ASSENTAMENTO/CONSIGNAÇÃO DE ASSINATURAS, O QUAL RESPONDE, NO QUE COUBER, PELOS TEORES E OMISSÕES.

TERMOS EM QUE,

REQUER DEFERIMENTO

JUAZEIRO BAHIA, 04 DE DEZEMBRO DE 2019

RESPONSÁVEL / REPRESENTANTE LEGAL:

NOME POR EXTENSO: ROBERTO BASTOS DE ALENCAR

CARGO: PRESIDENTE

RG: 587.821 – SSP/BA CPF:035.868.985-68 TEL: (74) 3613-8859

ENDERREÇO: AVENIDA PAULO AFONSO, 01, ALTO DA MARAVILHA, JUAZEIRO/BA

ASSINATURA

Roberto Bastos de Alencar